Têrça-feira 27 de Abril de 1920 — I Série — Número 88

# DIÁRIO DO GOVÊRNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — $05

Toda a correspondência, quer oficial quer relativa à assinatura do *Diário do Govêrno* e à publicação de anúncios, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional, bem como os periódicos que trocarem com o mesmo *Diário*.

ASSINATURAS

| | | | |
|---|---|---|---|
| As 3 séries . . . | Ano 24$ | Semestre . . . . . | 12$50 |
| A 1.ª série. . . . | » 11$ | » . . . . . | 6$00 |
| A 2.ª série. . . . | » 9$ | » . . . . . | 5$00 |
| A 3.ª série. . . . | » 7$ | » . . . . . | 3$50 |

Avulso: Número de 2 pág., $05; do mais de 2 pág., $03 por cada 2 pág. ou fracção

O preço dos anúncios é de $24 a linha, acrescido de $01(5) de sêlo por cada um, devendo vir acompanhados das respectivas importâncias. As publicações literárias de que se recebam 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

## SUMARIO

**Ministério das Finanças:**

**Decreto n.º 6:581**, abrindo um crédito especial da quantia de 48.000$ destinado a reforçar a verba inscrita na proposta orçamental para cotas aos empregados das alfândegas.

**Nova publicação**, rectificada, da tabela de salário diário ao pessoal a cargo das comissões administrativas das Alfândegas de Lisboa e Pôrto, que faz parte integrante do decreto n.º 6:529, de 12 de Abril de 1920.

**Ministério do Trabalho:**

**Portaria n.º 2:258**, autorizando a Companhia de Seguros A Nacional, com sede em Lisboa, a reformar os seus estatutos.

**Portaria n.º 2:259**, autorizando a Companhia de Seguros Extremadura, com sede em Leiria, a explorar um novo ramo de seguros.

**Ministério da Agricultura:**

**Decreto n.º 6:582**, permitindo aos cultivadores de cana sacarina da freguesia do Faial, da Ilha da Madeira, o destilar, de conta própria, a quantidade de cana excedente à que pelo respectivo rateio compete adquirir às fábricas de aguardente daquela freguesia.

## MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

### Direcção Geral da Contabilidade Pública

### Decreto n.º 6:581

Sob proposta do Ministro das Finanças, com fundamento no artigo 7.º do decreto n.º 6:448, de 13 de Março de 1920: hei por bem, tendo ouvido o Conselho de Ministros, decretar o seguinte:

É aberto no Ministério das Finanças, e a seu favor, um crédito especial da quantia de 48.000$, destinado a reforçar a verba de 240.000$ inscrita na proposta orçamental para 1919–1920, no capítulo 15.º «Serviços das Alfândegas», artigo 68.º «Cotas aos empregados das Alfândegas» — «Carta de lei de 16 de Agosto de 1887 e artigo 179.º do decreto n.º 4:560, de 8 de Julho de 1918».

Êste crédito foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública, nos termos do artigo 1.º do decreto n.º 2 de 15 de Dezembro de 1894, e examinado e visado pelo Conselho Superior de Finanças, nos da alínea *a*) do n.º 2.º do artigo 13.º do regimento do mesmo Conselho, de 17 de Agosto de 1915.

O Presidente do Ministério e os Ministros das demais Repartições assim o tenham entendido e façam executar. Paços do Govêrno da República, 27 de Abril de 1920.— António José de Almeida — *António Maria Baptista* — *José Ramos Preto* — *Francisco de Pina Esteves Lopes* — *João Estêvão Águas* — *Joaquim Pedro Vieira Júdice Bicker* — *Xavier da Silva* — *Aníbal Lúcio de Azevedo* — *Fernando Pais Teles de Utra Machado* — *Vasco Borges* — *Bartolomeu de Sousa Severino* — *João Luís Ricardo*.

### Direcção Geral das Alfândegas

#### 2.ª Repartição

#### 1.ª Secção

Por ter havido inexactidões, novamente se publica a seguinte tabela, que faz parte integrante do decreto n.º 6:529, inserto no *Diário do Govêrno* n.º 76, 1.ª série, de 12 do corrente:

**Tabela do salário diário ao pessoal a cargo das comissões administrativas das Alfândegas de Lisboa e Pôrto**

| Designação das profissões | Alfândegas | | | Salários diários | Despesa diária |
|---|---|---|---|---|---|
| | De Lisboa | Do Pôrto | Total | | |
| Escriturários . . . . . | 10 | 2 | 12 | 2$30 | 27$60 |
| Mestres de oficina . . . . . | 2 | 2 | 4 | 3$30 | 13$20 |
| Encarregados. . . . . | 2 | – | 2 | 2$80 | 5$60 |
| Capatazes ou olheiros . . . . . | 1 | – | 1 | 1$80 | 1$80 |
| Operários (oficiais de forjador ou ferreiro, serralheiro, carpinteiro civil, naval ou de machado, calafate, torneiro, caldeireiro, pedreiro, pintor, marceneiro, electricista, caiador, etc.) . . . . . | 46 | 16 | 62 | 1$80 | 111$60 |
| Ajudantes, malhadores, servente, trolhas ou trabalhadores . . . . . | 16 | 5 | 21 | 1$40 | 29$40 |
| Aprendizes . . . . . | – | 2 | 2 | $60 | 1$20 |
| *Soma* . . . . . | 77 | 27 | 104 | | 190$40 |

Por cada período de cinco anos de efectivo serviço, até o máximo de vinte e cinco anos, têm direito ao aumento de $20 diários nos respectivos salários.

Ministério das Finanças, 12 de Abril de 1920.—O Ministro das Finanças, *Francisco de Pina Esteves Lopes*.

## MINISTÉRIO DO TRABALHO

### Instituto de Seguros Sociais Obrigatórios e de Previdência Geral

#### Direcção dos Serviços de Seguros Industriais

### Portaria n.º 2:258

Tendo a Companhia de Seguros A Nacional, com sede em Lisboa, requerido autorização para reformar os seus estatutos, conforme a deliberação da sua assemblea geral de 17 de Janeiro dêste ano: manda o Govêrno da República Portuguesa, pelo Ministro do Trabalho, de harmonia com o parecer favorável do Conselho de Seguros, autorizar a referida Companhia de Seguros A Nacional, com sede em Lisboa, a reformar os seus estatutos, em conformidade com os documentos que apresentou e ficam arquivados na Direcção dos Serviços de